



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 22/06/2026, Edição nº 6806, Página nº 02-03

DECRETO Nº 6.017/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão de passagem administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 164,49m² - Interceptor 2.

Proprietário: Nerci Elimar Hennig e Rosa Maria Schons Hennig, ou a quem de direito pertencer.

Município: Nova Santa Rosa - PR

Comarca: Marechal Candido Rondon U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 63.154

Código do Imóvel: 721.204.011.827-9

Área de Atingimento: 164,49 m²

Perímetro: 115,67 m

Largura: 3,00 m

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.292.832,668 m e E 201.510,736 m, situado na divisa com a Parte Remanescente do Lote Rural n.10, deste, segue lote adentro, com azimute de 223°07'44" e distância de 54,73 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.292.792,727 m e E 201.473,323 m; deste, segue confrontando com a outra Parte Remanescente do Lote Rural n.10, com azimute de 311°11'35" e distância de 3,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.292.794,704 m e E 201.471,064 m; deste, segue lote adentro, com azimute de 43°07'44" e distância de 54,94 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.292.834,799 m e E 201.508,623 m; deste, segue confrontando com a Parte Remanescente do Lote Rural n.10, citada inicialmente, com azimute de 135°14'14" e distância de 3,00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.292.832,668 m e E 201.510,736 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 115,67 m, com área total de atingimento de 164,49 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Nova Santa Rosa, 08 de Abril de 2.026. Sergio Guimarães Merçon Vieira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 42.260-D. Art nº 1720246359068.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente das indenizações a que se refere a área do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 22 de junho
de 2026.

**LARI HITZ,
Prefeito**